



# PREFEITURA DE TAMANDARÉ

## LEI Nº 057/98

**Ementa:** Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto em favor da(s) Unidade(s) abaixo discriminada(s) o Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.125,00 (Duzentos e oitenta e um mil cento e vinte e cinco reais), destinado ao reforço da (s) seguinte(s) dotação(ões):

Recurso do Tesouro R\$1,00

**30300 – Secretaria de Educação e Cultura**  
**30303 – Secretaria de Educação e Cultura**

08.42.188-012 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 172.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 11.250,00
3.1.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.750,00
3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00

**30500 – Secretaria de Saúde**  
**30505 – Secretaria de Saúde**

13.75.428.2-017- Manutenção da Atividade de Saúde

3.1.90.09 – Salário Família	R\$ 1.875,00
3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 3.750,00
3.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

**TOTAL R\$ 281.125,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

Recurso do tesouro R\$ 1,00

**30300 – Secretaria de Educação e Cultura**  
**30303 – Secretaria de Educação e Cultura**

08.48.247.2-15 – Manutenção das Atividades Culturais

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
---	---------------

**30500 – Secretaria de Saúde**  
**30505 – Secretaria de Saúde**

13.75.428.2-017- Manutenção da Secretaria de Saúde

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.4.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 18.000,00
4.5.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 42.000,00





# PREFEITURA DE TAMANDARÉ

**30.600 – Secretaria de Trabalho e Política Social**  
**30.606 – Secretaria de Trabalho e Política Social**

15.18.089.2-021 – Atividade de Desenvolvimento Rural	
3.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
15.81.021.1-010 – Aquisição de Bens para Secretaria de Trabalho	
4.5.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 14.000,00
4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
15.81.021.2-19 – Manutenção das Atividades de Política Social	
3.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
x 15.81.486.2-18 – Manutenção das Atividades do Trabalho	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 29.000,00
3.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
15.81.486.2-020 – Atividades Assistenciais à Pessoas Carentes	
3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

**30700 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**  
**30707 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio ambiente**


0309.040.1-011 – Aquisição de Bens para Secretaria de Obras	
4.5.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.5.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
04.18.447.1-016 – Instalações D'agua em pequenas Comunidades	
4.5.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 14.000,00
4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
10.07.323.2-22 – Manutenção da Secretaria de Obras	
3.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 42.125,00

**TOTAL R\$ 281.125,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 08 de outubro de 1998

  
**PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Prefeito

